

RETIFICAÇÃO DE EDITAL Nº 001/2026

EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2026

PÁGINA 13 de 17

Onde se lê:

14.16. As sanções de advertência, suspensão e impedimento, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa ao(a) **CREDENCIADO(A),** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Leia-se:

14.16. As sanções de advertência, suspensão e impedimento, poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa ao(a) **CREDENCIADO(A),** no prazo de **10 (dez) dias úteis,** a contar da intimação do ato.

ANEXO IV – TERMO DE REFERÊNCIA

PÁGINA 05 de 06

Onde se lê:

3.6. Em hipótese alguma será permitido a aplicação de reequilíbrio econômico-financeiro, dentro da vigência do edital de credenciamento e do prazo estabelecido no termo de adesão.

Leia-se:

3.6.A(o) **CREDENCIADA(O)** poderá requerer o reequilíbrio econômico-financeiro quando ocorrer desequilíbrio econômico-financeiro em razão de um fato imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis, anormal e extraordinário.

O reequilíbrio econômico-financeiro poderá ser concedido a qualquer tempo, desde que verificados os requisitos e procedimentos previstos nos artigos 204 e seguintes do Regulamento Interno de Licitação e Contrato da DME e suas Subsidiárias – RILIC.

Permanecem vigentes e inalteradas as demais disposições constantes no Edital de **CREDENCIAMENTO Nº 001/2026** e seus anexos.

Poços de Caldas, 30 de setembro de 2026.

☒ PRESIDENTE ☐ VICE PRESIDENTE

☒ TITULAR ☐ SUPLENTE

☒ TITULAR ☐ SUPLENTE

CASSIANO PIRES VILAS BOAS:08310182678

Assinado de forma digital por CASSIANO PIRES VILAS BOAS:08310182678
Dados: 2026.09.30 09:02:05 -03'00'

Analisado e Aprovado nos termos do Art. 9 do RILIC